

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA À EMPRESA FRANGOSUL S/A AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Tereza, autorizado a doar à FRANGOSUL S/A Agro Avícola Industrial, a área de terra rural com 22.565 m², com as seguintes características: parte do Lote Rural número cinco (05) da Linha Primeira Secção de Santa Bárbara, atual Município de Santa Tereza, antes distrito de Bento Gonçalves, Comarca de Bento Gonçalves - RS com a área de seis mil, seiscentos e noventa e oito metros quadrados (6.698 m²), sem benfeitorias, confrontando: **Norte**, na extensão de trinta e nove metros e quarenta centímetros (39,40m), com o lote número sete (07) de Vitorino Ferronato; **Sul**, na mesma extensão de trinta e nove metros e quarenta centímetros (39,40m) com terras remanescentes do mesmo lote número cinco (05), de propriedade do casal de Avides Antonio Battistello; **Leste**, na extensão de cento e setenta metros (170,00 m), com terras remanescentes do mesmo lote número cinco (05), de propriedade do casal Avides Antonio Battistello, e, **Oeste**, na mesma extensão de cento e setenta metros (170,00 m), com terras do mesmo lote número cinco (05) de propriedade do casal de Pedro José Ferronato, Imóvel este contido na Escritura Pública de Desapropriação nº 2.673, transcrita nas fls. 145 a 148 do livro nº 58 de Transmissões, originado da transcrição nº 24.063, folha 34 do livro 3 - AE do Cartório de Registro de Imóveis de Bento Gonçalves,RS, e parte do lote rural número cinco (05) da Linha Primeira Secção de Santa Bárbara, atual Município de Santa Tereza, antes Município de Bento Gonçalves; Comarca de Bento Gonçalves - RS, com a área de quinze mil, oitocentos e sessenta e sete metros quadrados (15.867 m²), sem benfeitorias, confinando: **Norte**, na extensão de cento e dois metros e sessenta centímetros (102,60 m), com o lote número sete (07), de propriedade de Victorino Ferronato; **Sul**, em linha perpendicular, sentido Sudoeste, numa extensão de cento e vinte metros (120,00m), com terras do mesmo lote número cinco (05), de propriedade do casal de Pedro José Ferronato; **Leste**, na extensão de cento e setenta metros, (170,00 m), com terras do mesmo lote número cinco (05), de propriedade do casal de Avides Antonio Battistello ; e, **Oeste**, na extensão de cento e vinte e sete metros (127,00 m) com terras remanescentes do mesmo lote número cinco (05), de propriedade do casal de Pedro José Ferronato; Imóvel este contido na Escritura Pública de Desapropriação amigável nº 2674, transcrito nas fls. 148 a 151 do Livro nº 58 de transcrições, originado do R.3 - 6.968, de 11/06/1981; da matrícula nº 6.968, fls. 01 a 02 do livro nº 02 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Bento Gonçalves - RS..

Art. 2º A doação acima autorizada, tem como objetivo o disposto na Lei Municipal nº 141, de 02 de dezembro de 1996, devendo constar no documento de escrituração, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, nos termos do artigo 4º, alínea "c" da Lei acima, devendo a instalação da unidade se dar no prazo de um ano, e as atividades da mesma, se desenvolverem, no mínimo, por dez anos.

Art. 3º No prazo de 60 (sessenta) dias o Município editará Decreto regulamentando esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

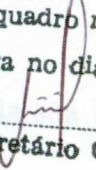
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 12 dias do mês de junho de 1998.


JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE leis
nº 221 à fl. 10v
Em 12.1 98

Secretário Geral

Certifico que a presente lei
foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia 12.1.98.

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo